



DECRETO Nº 10373/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)

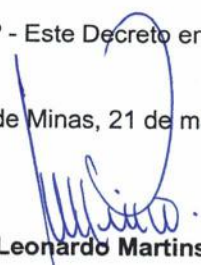
CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.10.302.0022.2.359- MANUTENCAO DE CONVENIO COM ICISMEP				
339339 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	919	SAUDE	102	445.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				445.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.10.302.0022.2.359- MANUTENCAO DE CONVENIO COM ICISMEP				
317170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	505	SAUDE	102	445.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				445.000,00
TOTAL DE RECURSOS				445.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 21 de março de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Elias Diniz
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 10375/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 6.205.000,00 (seis milhões duzentos e cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.06.04.122.0001.0.006- INDENIZACOES E RESTITUICOES				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	123		100	55.000,00
02.08.10.122.0001.2.087- MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	307	SEMINS	100	150.000,00
02.09.10.302.0022.2.359- MANUTENCAO DE CONVENIO COM ICISMEP				
339339 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	919	SAUDE	102	6.000.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				6.205.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

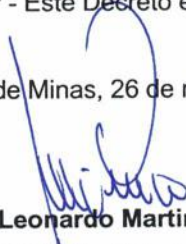
RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.06.04.122.0001.2.029- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNIC.GESTAO FAZENDARIA				
339035 - Servicos de Consultoria	129		100	55.000,00
02.08.10.301.0022.2.096- MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360	SAUDE	102	150.000,00
02.09.10.301.0022.1.054- CONSTR/AMPL/CONCL/ESTAB.DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	445	BLATB	148	600.000,00
02.09.10.301.0022.1.054- CONSTR/AMPL/CONCL/ESTAB.DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	446	CONVSA	123	550.000,00
02.09.10.301.0022.2.192- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	452	BLATB	148	1.000.000,00
02.09.10.301.0022.2.347- REFORMA ESTABEL.DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	473	FES	155	500.000,00
02.09.10.302.0022.2.348- MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	495	FES	155	2.000.000,00
02.09.10.302.0022.2.359- MANUTENCAO DE CONVENIO COM ICISMEP				
317170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	505	SAUDE	102	1.245.000,00
02.09.10.302.0022.2.359- MANUTENCAO DE CONVENIO COM ICISMEP				
337170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	506	SAUDE	102	50.000,00
02.09.10.302.0022.2.359- MANUTENCAO DE CONVENIO COM ICISMEP				



CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
447170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	507	SAUDE	102	55.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				6.205.000,00
TOTAL DE RECURSOS				6.205.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 26 de março de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Elias Diniz
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 10376/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 1.142.000,00 (um milhão cento e quarenta e dois mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.04.122.0001.2.029- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNIC.GESTAO FAZENDARIA				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	126		100	10.000,00
02.07.12.122.0001.2.033- MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	145	ENSINO	101	71.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	150	SEMINC	100	2.000,00
02.07.12.272.0001.2.047- CONTRIBUICAO PATRONAL-CRECHES E EDUC.INFANTIL				
319013 - Obrigacoes Patronais	185	ENSINO	101	5.000,00
02.07.12.361.0029.2.059- MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	210	ENSINO	101	180.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	212	SEMINC	100	55.000,00
02.07.12.365.0033.2.075- MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	263	SEMINC	100	70.000,00
02.07.12.365.0033.2.076- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	270	ENSINO	101	345.000,00
02.08.10.272.0001.2.343- CONTRIBUICAO PATRONAL - ATENCAO BASICA				
319013 - Obrigacoes Patronais	341	SAUDE	102	9.000,00
02.13.04.122.0001.2.143- MANUTENCAO SEC.MUNC.CULTURA E COMUN.INSTITUCIONAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	704		100	80.000,00
02.14.04.122.0001.2.152- MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	717		100	130.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	720		100	20.000,00
02.14.26.452.0054.2.163- MANT.PREV/CORRET.FROTA VEICULOS,ABAST/DOCUMENTACAO				
339030 - Material de Consumo	771		100	150.000,00
02.21.13.392.0037.2.205- REALIZ:CARNAV,FEST,CONC.CUL,FEST.CP,EV,DT.COM/CONG				
339030 - Material de Consumo	894		100	10.000,00
02.21.13.392.0037.2.207- MANUTENCAO BIBLIOTECA E ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	942		100	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				1.142.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)



ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.06.04.122.0001.2.029- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNIC.GESTAO FAZENDARIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125		100	10.000,00
02.07.12.122.0001.2.033- MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	146	ENSINO	101	100.000,00
02.07.12.361.0029.1.006- AMPL/CONST/CONC/UNIDADES ESCOLARES NO MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	200	ENSINO	101	228.000,00
02.07.12.365.0033.1.010- CONSTR/AMPL/CONC/PREDIO P/CRECHE C/EDUC.INFANTIL				
449051 - Obras e Instalacoes	259	ENSINO	101	100.000,00
02.07.12.365.0033.2.075- MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	262	ENSINO	101	300.000,00
02.08.10.301.0022.2.096- MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360	SAUDE	102	9.000,00
02.13.04.122.0001.2.143- MANUTENCAO SEC.MUNC.CULTURA E COMUN.INSTITUCIONAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	705		100	80.000,00
02.13.04.131.0014.2.146- DIVULGACAO DOS FATOS,ATOS E OBRAS GOVERNAMENTAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	716		100	15.000,00
02.14.04.122.0001.2.152- MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	718		100	150.000,00
02.14.26.452.0054.2.163- MANT.PREV/CORRET.FROTA VEICULOS,ABAST/DOCUMENTACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	772		100	150.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				1.142.000,00
TOTAL DE RECURSOS				1.142.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 27 de março de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Elias Diniz
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 10.377 / 2018

Aprova definitivamente o loteamento denominado Bairro Jardim das Oliveiras 5.ª Etapa e dá outras providências.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando tratar-se de loteamento desenvolvido nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal 4.658/06 (Plano Diretor), com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 5.354/12, conforme documentação contida no bojo dos autos de processo administrativo n.º 07574/2017;

Considerando o teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acostado às fls. 136/139, informando sobre o atendimento de todos os requisitos previstos em Lei, bem ainda que foram acostados ao feito próprio todos os projetos técnicos necessários à aprovação preliminar do empreendimento imobiliário ora em tela;

Considerando mais o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o CODEMA, integralmente cumprido, bem ainda o Plano de Mitigação de Impactos Ambientais;

Considerando, por fim, o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 140/141;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado definitivamente o loteamento denominado **BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS – 5.ª ETAPA**, cuja área loteada de 38.507,02 m² (trinta e oito mil quinhentos e sete vírgula zero dois metros quadrados), de propriedade de EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO O&M LTDA, inscrita no CNPJ n.º 17.342.964/0001-10, inscrita na matrícula do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca sob o n.º 62.709, ficha 01 – livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca, fica assim distribuído:

a) ÁREA TOTAL DO TERRENO:	38.507,02 m ²	
b) ÁREA TOTAL LOTEADA:	38.507,02 m ²	100%
c) ÁREA DE LOGRADOUROS:	15.433,45 m ²	40%
d) ÁREA DOS LOTES:	23.073,57 m ²	60%
e) ÁREA VERDE:	5.633,51 m ²	14,63%

(já individualizada na matrícula 57.592 – ficha 01 – livro 02 do Cartório



de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas-MG e doada ao Município mediante escritura pública de fls. 135)

f) ÁREA INSTITUCIONAL: 3.709,59 m² 9,63%
(já individualizada na matrícula 62.711 – ficha 01 – livro 02 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas-MG e doada ao Município mediante escritura pública de fls. 133)

Art. 2.º O Bairro Jardim das Oliveiras 5.ª Etapa é constituído de 60 (sessenta) lotes, distribuídos em 05 (cinco) quadras, conforme memoriais descritivos e projetos planimétricos acostados aos autos de processo administrativo n.º 07574/2017.

Art. 3.º Em atendimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 20 da Lei Municipal 5.354/12, que promoveu integral reformulação do Capítulo do Parcelamento do Solo do Plano Diretor Municipal, não haverá a incorporação direta ao domínio do Município, na forma declinada no artigo 22 da Lei Federal 6.766/79, das áreas verdes e institucionais enunciadas nas alíneas “e” e “f” do artigo 1.º deste instrumento, considerando que referidas áreas já foram objeto de individualização e doação ao Poder Público Municipal.

Art. 4.º Fazem parte integrante deste Decreto os projetos planimétricos e os memoriais descritivos constantes dos autos de processo administrativo n.º 07574/2017.

Art. 5.º As eventuais despesas cartoriais decorrentes da execução do presente Decreto serão custeadas pela sociedade proprietária da área de terreno loteada.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições do Decreto 10.364/2018.

Pará de Minas, 27 de março de 2018.


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 76.368


ELÍAS DINIZ
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 10378/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.06.181.0017.2.006- MANUTENCAO ATIVIDADES DA 19aCIA PM INDEPENDENTE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	28		100	6.000,00
02.09.10.302.0022.2.348- MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	490	SAUDE	102	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				106.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001- MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8		100	6.000,00
02.09.10.302.0022.2.348- MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	494	BLMAC	149	100.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				106.000,00
TOTAL DE RECURSOS				106.000,00



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 28 de março de 2018.



José Leonardo Martins Pinto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária



Elias Diniz

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 10379/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.06.181.0017.2.006- MANUTENCAO ATIVIDADES DA 19ª CIA PM INDEPENDENTE				
339030 - Material de Consumo	27		100	5.000,00
02.08.10.122.0001.2.087- MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	305	SAUDE	102	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				15.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001- MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8		100	5.000,00
02.08.10.122.0001.2.087- MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300	SAUDE	102	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				15.000,00
TOTAL DE RECURSOS				15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 02 de abril de 2018.


José Leonardo Martins Pinto - Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Elias Diniz - Prefeito Municipal



DECRETO Nº 10380/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001- MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	4		100	1.000,00
02.09.10.122.0001.2.334- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339030 - Material de Consumo	430	SAUDE	102	33.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				34.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001- MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	8		100	1.000,00
02.09.10.302.0007.0.015- SUBVENCAO: IRMANDADE N.SRA CONCEICAO PARA DE MINAS				
335043 - Subvencoes Sociais	475	SAUDE	102	33.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				34.000,00
TOTAL DE RECURSOS				34.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 05 de abril de 2018.


José Leonardo Martins Pinto - Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Elias Diniz - Prefeito Municipal



DECRETO Nº 10.381/2018

Outorga Permissão de Uso a título precário e por tempo determinado do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz ao SINDICATO RURAL DE PARÁ DE MINAS.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c art. 116, § 4º, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o **SINDICATO RURAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.123.268/0001-16, sediado na Rua Ricardo Braga n.º 120, Centro, Pará de Minas-MG, neste ato denominado *Permissionário*, através deste instrumento de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização da *EXPÔ PARÁ 2018*, no período de 19 a 22 de abril de 2018 e *FESTA DO FRANGO E DO SUÍNO*, no período de 19 a 23 de setembro de 2018.

Parágrafo único. O Permissionário deverá observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas na Lei Municipal n.º 4.690/07, observadas as condicionantes delineadas no Termo de Responsabilidade – ANEXO I deste instrumento.

Art. 2.º O Município de Pará de Minas concede a permissão acima descrita, a título precário, incluindo-se ali o período necessário à preparação do Parque de Exposições para a realização dos eventos, bem como à desmobilização.

Art. 3.º Além da estrita observância de todas as exigências contidas neste Decreto, na Lei Municipal n.º 4.690/07 e no Termo de Responsabilidade – ANEXO I, são de exclusiva responsabilidade do Permissionário:

a) organizar os eventos delineados no artigo 1º deste Decreto observando com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente e à segurança;

b) o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao Município, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização do



evento no imóvel cuja permissão ora se materializa;

c) o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização do evento delineado no artigo 1º deste Decreto, especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás, bem como o recolhimento perante o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, se for o caso, na forma da legislação de regência;

d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à organização e realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

e) observar e cumprir todas as exigências legais próprias no que se refere à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária em eventos públicos.

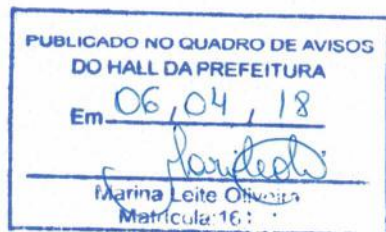
Art. 4.º Fica o Permissionário integralmente responsável por todos os danos eventualmente causados à estrutura do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz e seus equipamentos, por ocasião da realização dos eventos enunciado no artigo 1.º deste Decreto, decorrente das atividades desenvolvidas no período declinado no artigo primeiro deste instrumento.

Art. 5.º Em contrapartida à permissão de uso ora efetivada, o Permissionário franqueará acesso gratuito à população nos dias 22/04/2018 (domingo) e 19 e 23/09/2018 (quarta-feira e domingo), com toda a estrutura de shows (contratação de artistas nos domingos, dias 22/04 e 23/09/2018) e demais equipamentos para o sucesso da realização dos eventos em ambos os dias de acesso gratuito da população.

Art. 6.º O Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de abril de 2018.



ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal



ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL N.º 10.381/2018

TERMO DE RESPONSABILIDADE DECORRENTE DA PERMISSÃO DE USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES FRANCISCO OLIVÉ DINIZ

O SINDICATO RURAL DE PARÁ DE MINAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.123.268/0001-16, sediado na Rua Ricardo Braga n.º 120, Centro – Pará de Minas-MG, por meio de seu representante legal o Sr. EUGÊNIO MENDES DINIZ, brasileiro, produtor rural, portador da Carteira de Identidade M4009534, inscrito no CPF sob o n.º 740.587.896-20, residente e domiciliado nesta cidade, em decorrência da permissão de uso das dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, no período de 19 a 22 de abril de 2018, para a realização da *EXPÔ PARÁ 2018*, e *FESTA DO FRANGO E DO SUÍNO*, no período de 19 a 23 de setembro de 2018, conforme se extrai do Decreto Municipal n.º 10.381/2018, observadas as disposições contidas na Lei Municipal n.º 4.690/07, firmam o presente instrumento decorrente do uso do bem público supramencionado, responsabilizando-se de forma integral e exclusiva pelo uso do Parque de Exposições no período acima delineado, obrigando-se, em especial a:

a) realizar o evento delineado no artigo 1º do Decreto Municipal n.º 10.381/2018, observando-se com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente, segurança e vigilância sanitária;

b) promover o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causado a terceiros e/ou ao Município, por si ou pelos participantes dos eventos, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização dos eventos que serão realizados no imóvel cuja permissão ora se materializa;

c) promover o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização dos eventos delineados no artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 10.381/2018 especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás e direitos autorais perante o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, se for o caso, na forma da legislação de regência;

d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará da Vigilância Sanitária;

e) providenciar as suas expensas a contratação de sociedade especializada em promover segurança do evento que será realizado no bem público cujo uso ora se autoriza;

f) providenciar às suas expensas ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado em primeiros socorros, pânico e incêndio;

g) providenciar a presença de efetivo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais;



h) ressarcir o Município de Pará de Minas por eventuais danos causados à estrutura do Parque de Exposições decorrentes dos eventos ora em tela;

i) restituir o bem ao domínio e posse direta do Município, ao término do lapso temporal de uso permitido pelo Poder Público Municipal nas mesmas condições em que o recebeu, após regular vistoria de agente público indicado a tanto;

j) contratar *Seguro Coletivo do Evento e vigilância do local*, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao próprio Município;

k) explorar o estacionamento do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, observando-se as exigências legais, especialmente no tocante à contratação de seguro e vigilância do local, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao próprio Município.

l) franquear acesso gratuito à população nos dias 22/04/2018 (domingo) e 19 e 23/09/2018 (quarta-feira e domingo), com toda a estrutura de shows (contratação de artistas nos domingos, dias 22/04 e 23/09/2018) e demais equipamentos para o sucesso da realização dos eventos em ambos os dias de acesso gratuito da população.

m) autorizar o livre acesso dos servidores públicos municipais a todas as instalações do parque de exposições durante o evento em comento, previamente indicados pelas secretarias municipais de Cultura e Comunicação Institucional e de Agronegócio e Meio Ambiente, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização do evento ora em tela;

n) o permissionário ficará responsável por todas as despesas necessárias à realização do evento, independentemente da sua natureza.

Firmamos, assim, o presente termo de responsabilidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Pará de Minas, 05 de abril de 2018.

SINDICATO RURAL DE PARÁ DE MINAS

EUGÊNIO DINIZ - Presidente

Permissionário

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome _____

CPF: _____

Nome _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro

Pará de Minas - MG

Fone: (37) 3233-5600

DECRETO Nº 10.383/2018

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de **CBPA – COMPANHIA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-10.579/17**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município, Lei Nº 5.354/2012;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados o Lote de Terreno S/N.º, e uma Área de Terreno “A”, situados na Praça Simão da Cunha no Bairro Centro, Município de Pará de Minas de propriedade da Sociedade Empresária **CBPA – COMPANHIA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, conforme abaixo especificados:**

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno S/N.º Quadra 184 na Praça Simão da Cunha - Bairro Centro

Matrícula: 21.219 - Folha 191 - Livro 2-CF – Registro Geral

Proprietário: CBPA – COMPANHIA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

Área: 3.900,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 21.219 - Folha 191 - Livro 2-CF – Registro Geral

Benfeitoria: Conforme Matrícula Nº 21.219 - Folha 191 - Livro 2-CF – Registro Geral

Área de Terreno “A” – Praça Simão da Cunha – Bairro Centro

Matrícula: 68.878 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Proprietário: CBPA – COMPANHIA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

Área: 368,00m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro

Pará de Minas - MG

Fone: (37) 3233-5600

Descrição: conforme Matrícula Nº **68.878** - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

LOTE UNIFICADO

Lote de Terreno S/N.º – Quadra 184 – Bairro Centro

Proprietário: CBPA – COMPANHIA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

Área: 4.268,00m²

Frente: 94,00m confrontando com a Praça Simão da Cunha, (antigo Desvio Ferroviário);

Fundos: 87,00m confrontando com Paraense Esporte Clube;

Lateral Direita: 49,00m confrontando com a Companhia de Tecidos Santanense, (antiga Prefeitura Municipal de Pará de Minas);

Lateral Esquerda: 46,00m confrontando com a Avenida Mathias Lobato.

Art. 2.º A benfeitoria constante da Matrícula 21.219, livro 2C-F, Folha 191 foi totalmente demolida conforme Certidão de Demolição expedida pelo Município de Pará de Minas, parte integrante deste Decreto

Art. 3.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de abril de 2018.

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5646

DECRETO Nº 10.384/2018

Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **Gláucia Cristina Ribeiro Moreira**, protocolado sob Nº **PRO 02174/18**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Nº 5.354/2012;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica desmembrado um **Lote de Terreno Sem Número da Quadra A-F** situado no Bairro Ozanan, Município de Pará de Minas, de propriedade de **Gláucia Cristina Ribeiro Moreira**, conforme abaixo especificado:

LOTE DESMEMBRANDO

Lote de Terreno S/Nº – Quada A-F – Bairro Ozanan
Matrícula: 69.338 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral
Proprietário: Gláucia Cristina Ribeiro Moreira
Área: 7.763,32m²

Descrição: Conforme Matrícula 69.338 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Benfeitoria: Fica mantida a benfeitoria que onera a Matrícula 69.338 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

LOTES DESMEMBRADOS

Lote de Terreno Nº 01 – Quada A-F – Bairro Ozanan
Proprietário: Gláucia Cristina Ribeiro Moreira
Área: 3.221,22m²

Frente: 37,36m confrontando com a Rua Sete Lagoas;

Fundos: 39,31m confrontando com o Ribeirão da Paciência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5646

Lateral Direita: 86,42m confrontando com o Lote da casa nº. 109 de Geraldo Rufino Carvalho;

Lateral Esquerda: 83,74m confrontando com o Lote nº. 02.

Benfeitorias: A Casa Residencial Nº 139 com 05 cômodos, entelhada, com instalações simples, caixa d'água, depósito para ração, motor elétrico, seis galpões para frangos, misturador, coberta e demais acessórios e pertences.

Lote de Terreno Nº 02 – Quada A-F – Bairro Ozanan

Proprietário: Gláucia Cristina Ribeiro Moreira

Área: 4.542,10m²

Frente: 55,52m confrontando em linha quebrada com a Rua Sete Lagoas;

Fundos: 28,98m confrontando com o Ribeirão da Paciência;

Lateral Direita: 83,74m confrontando com o Lote 01;

Lateral Esquerda: 106,50m confrontando em linha quebrada com o Ribeirão da Paciência.

Benfeitorias: Três Galpões

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de abril de 2018.


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município


ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10385, de 09 de abril de 2018

DECRETO Nº 10385/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.04.122.0001.2.029- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNIC.GESTAO FAZENDARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	131		100	22.000,00
02.07.12.122.0001.2.033- MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	156	ENSINO	101	50.000,00
02.09.10.302.0022.2.348- MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	490	SAUDE	102	100.000,00
02.14.17.512.0046.2.162- MANUT.DRENAGEM PLUVIAL E ABASTEC.DE AGUA MUNICIPIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	765		100	149.000,00
02.14.26.452.0054.2.163- MANT.PREV/CORRET.FROTA VEICULOS,ABAST/DOCUMENTACAO				
339030 - Material de Consumo	771		100	70.000,00
02.14.26.782.0052.2.164- MANT.E REF:EST,VIAD,PONT,RUA,PASS.M-BURRO MUNICIPI				
339030 - Material de Consumo	774		100	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				401.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.04.122.0001.2.029- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNIC.GESTAO FAZENDARIA				
339035 - Servicos de Consultoria	129		100	22.000,00
02.07.12.361.0029.1.006- AMPL/CONST/CONC/UNIDADES ESCOLARES NO MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	200	ENSINO	101	50.000,00
02.09.10.301.0022.2.192- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	466	SAUDE	102	100.000,00
02.14.04.122.0001.2.152- MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	723		100	10.000,00
02.14.14.452.0041.2.168- MANUTENCAO LIMPEZA URBANA E COLETA LIXO MUNICIPIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	733		100	149.000,00
02.14.26.452.0054.2.163- MANT.PREV/CORRET.FROTA VEICULOS,ABAST/DOCUMENTACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	772		100	70.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				401.000,00




MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10385, de 09 de abril de 2018

TOTAL DE RECURSOS	401.000,00
-------------------	------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 09 de abril de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Elias Diniz
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS

de 10 de abril de 2018

